



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais -Mg

PAR. 02015.000009/2016-52 NUPAEM/MG/IBAMA

Assunto: Notificação nº 29552-E

Origem: Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais -Mg

Ementa: Este parecer foi elaborado no âmbito do grupo da Força Tarefa instituída no IBAMA-SUPES/MG e tem o objetivo de analisar o atendimento à Notificação nº 29552-E, que trata da apresentação de planos e cronograma de construção da adutora em Governador Valadares, bem como apresentar quinzenalmente relatório detalhado da construção até a conclusão da obra.

Relato:

No dia 23 de dezembro de 2015 foi lavrada a Notificação nº 29552-E, em face da empresa SAMARCO MINERAÇÃO S/A, visando a apresentação, até 28/12/2015, de planos e cronograma de construção da adutora em Governador Valadares, bem como apresentar quinzenalmente relatório detalhado da construção até a conclusão da obra.(fl. 02).

No dia 28 de dezembro de 2015, a Notificada solicitou a dilação de prazo em 15 dias (fl. 05).

Em 12 de janeiro de 2016, a Notificada informou a construção da adutora em Governador Valadares para a captação alternativa de água do rio Suaçui Grande, para abastecimento da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Recanto dos Sonhos, localizada no bairro de mesmo nome. Apresentou documento com detalhes da construção da adutora e cópia do Termo de Recebimento por parte do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Governador Valadares, onde o mesmo se responsabiliza pela implantação, operação e manutenção da adutora (fls. 8 a 18).

É o que consta dos autos.

Das Conclusões e Recomendações

Tendo em vista os documentos protocolados referente a construção da adutora em Governador Valadares, aparentemente a Notificação nº 29552-E foi atendida.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais -Mg

No entanto, para comprovar tal atendimento, sugere-se oficial o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para que apresente o Termo de Recebimento da adutora, de forma a validar a cópia apresentada pela Notificada. Sugere-se também, que o IBAMA realize vistoria com a finalidade de verificar a construção e o funcionamento da adutora.

Parecer elaborado pela analista ambiental Thaís Michele Fernandes e validado pelos demais membros da Força Tarefa referente às análises das notificações feitas à empresa Samarco Mineração S.A. abaixo assinados, no período de 25 de janeiro a 06 de fevereiro de 2016.

À DITEC/MG,

Para ciência e homologação.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2016

Thais Michele Fernandes

Analista Ambiental do NUPAEM/PR/IBAMA

Taise Alini Varao Ribeiro

Analista Ambiental do NUPAEM/MA/IBAMA

Ricardo Alexandre Mendonca de Melo

Analista Ambiental do NUPAEM/RO/IBAMA

Davi Campos Fontes

Analista Ambiental do NUPAEM/RO/IBAMA

Cesar Esteves Soares

Analista Ambiental do NUPAEM/MT/IBAMA

Marcelo Sauwen Cruz

Analista Ambiental da COFIS/DIPRO/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais -Mg

Maria Dulce Chicayban Monteiro de Castro
Analista Ambiental da CGPEG/DILIC/IBAMA

Paulo Henrique Laurindo Nagyidai da Silva
Analista Ambiental do NUPAEM/MG/IBAMA

Monica Maria Vaz
Analista Ambiental do NUPAEM/MG/IBAMA

Ariane Machado Siqueira
Analista Ambiental do NUPAEM/MG/IBAMA